



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 405 – DE 09 DE JUNHO DE 1986

EMENTA: Autoriza a cobrança de taxa pelo uso do Auditório do Centro de Ciências da Saúde.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão realizada no dia 09 de junho de 1986, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

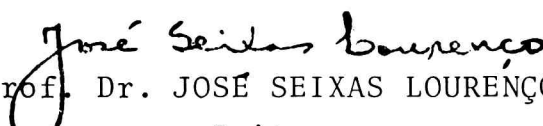
Art. 1º Fica autorizada a cobrança de uma taxa no valor de até cinco (5) OTNs por dia de uso do Auditório do Centro de Ciências da Saúde, quando cedido a entidades alheias à Universidade Federal do Pará.

§ 1º O valor da taxa, obedecido o limite estabelecido no caput deste artigo, será fixado pelo Diretor do Centro e deverá ser recolhido diretamente no Banco do Brasil S. A., à semelhança de outras taxas pagas à Universidade Federal do Pará.

§ 2º A critério do Diretor do Centro de Ciências da Saúde, o auditório poderá ser cedido gratuitamente.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 09 de junho de 1986.


Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Administração